

PROJETO QUALIFICA APS CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL

CHAMADA Nº 02/2025

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de VAGAS e CADASTRO DE RESERVA de Bolsista para o função de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da SESAU/FIOCRUZ.

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FIOTEC) de apoio à FIOCRUZ, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de VAGAS e CADASTRO RESERVA de Bolsistas no Projeto Qualifica APS Campo Grande – MS para o função de Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PRMSF) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS - SESAU/FIOCRUZ.

1. Impedimentos

Não poderão participar deste processo seletivo profissionais que tiveram vínculo celetista com a FIOTEC há menos de 180 dias.

Os bolsistas e estagiários que tenham contrato com a FIOTEC só poderão ser contratados por regime de CLT no mês subsequente à finalização da vigência ou cancelamento da bolsa, desde que o valor recebido anteriormente não seja maior do que o oferecido nesta chamada.

Os profissionais das categorias de Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Educação Física (bacharelado), Serviço Social e Farmácia que no momento deste processo seletivo simplificado não estiveram lotados em Unidades de Atenção Primária em Saúde da rede municipal de Campo Grande/MS, não poderão participar do presente processo seletivo.

O profissional que desempenha o papel de preceptor, tem a atividade de preceptoria

como cumulativa ao desempenho/responsabilidade nas atividades da Unidade de lotação no Programa de Residência, não devendo o profissional assumir outras atividades profissionais para além destas.

2. Requisitos para a Inscrição.

- 2.1** O servidor deverá estar lotado em unidades de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/PMCG.
- 2.2** Ser servidor efetivo, com vínculo que possua carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, concursado na categoria profissional condizente com as vagas ofertadas.
- 2.3** O candidato deverá possuir um título de especialização comprovada, a qual deverá realizar *upload* do documento (frente e verso) no link de inscrição de forma legível.
- 2.4** Preencher e encaminhar o formulário de avaliação (anexo III) e atender aos anexos I, II, III e IV.
- 2.5** Como condição de inscrição o candidato **NÃO** poderá incorrer nas seguintes ocorrências:
 - a) Candidatos com 90 (noventa) dias ou mais de concessão de licença para tratamento da própria saúde corridos ou intercalados, homologadas nos últimos 12 (doze) meses;
 - b) Ter sido colocado à disposição nos termos da Resolução SESAU n. 429, de 3 de dezembro de 2018, observados os últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até a data de assinatura deste edital.
 - c) Com 3 (três) faltas injustificadas ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, na folha de frequência.
 - d) Ter sido desligado anteriormente do projeto LABINOVAAPS e TEIAS (por solicitação, avaliação ou qualquer causa).

3. Objetivo da Seleção

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva para profissionais das categorias de Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Educação Física (bacharelado), Serviço Social e Farmácia para atuação nas Unidades de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) como Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da SESAU/FIOCRUZ.

4. Prazo do Contrato de Trabalho

Prazo determinado de 12 meses, podendo ocorrer prorrogações por igual período, durante a vigência do Projeto, desde que respeitadas as condições para renovação.

5. Das Condições para Renovar a Bolsa

- Ter tido avaliações de desempenho positivas da gestão e Coordenação do Programa.
- Ter demonstrado assiduidade, pontualidade e cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo PROJETO QUALIFICA APS CAMPO GRANDE – MS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande (SESAU).
- Ter realizado de maneira satisfatória as atividades propostas pela SESAU e pelo PROJETO QUALIFICA APS CAMPO GRANDE – MS.
- Ter demonstrado capacidade de mediação de conflitos e gestão da equipe, assim como boa capacidade técnica, comprovadas através de avaliações regulares.
- Ter atendido ao cumprimento das atribuições relacionadas às atividades de preceptoria, de acordo como Termo de Compromissodo do Preceptor do Programa de Residência.

6. Atribuições do Preceptor

- 6.1** Orientar os residentes no desempenho das atividades práticas e teóricas vivenciadas no cotidiano da atenção à saúde, devendo observar as diretrizes do PPP e normas estabelecidas no regimento/regulamento interno.
- 6.2** Organizar a preceptoria do residente sob sua responsabilidade nos casos em que estiver ausente, como em situações de férias, cursos e licenças, com suporte dos demais preceptores da unidade, da chefia imediata e/ou Coordenação do Programa.
- 6.3** Assumir a preceptoria de outros residentes quando necessário ou quando o preceptor responsável pelos mesmos encontrar-se afastado da unidade e/ou de suas funções, seja de núcleo profissional ou campo do saber.
- 6.4** Receber e realizar a supervisão de residentes de outros Programas em estágios, bem como alunos de graduação, contribuindo para a formação e fortalecimento do SUS.
- 6.5** Organizar, implementar e acompanhar, com a Coordenação do Programa, o desenvolvimento

do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente.

- 6.6** Acompanhar a frequência dos residentes nas atividades práticas e, em conjunto com Coordenadores do Programa, nas atividades teórico-práticas.
- 6.7** Comunicar à Coordenação do Programa as situações de afastamento do residente por doença, gestação ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.
- 6.8** Comunicar à Coordenação do Programa em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento caso se afaste por doença, licenças ou qualquer outro motivo que o impeça de desempenhar a função de preceptor.
- 6.9** Realizar a avaliação do residente, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Residência.
- 6.10** Realizar feedback em tempo oportuno com o residente e advertir o mesmo, quando necessário, relatando o ocorrido a Coordenação do Programa por meio de envio de relatório acerca da conduta deste, por meios oficiais.
- 6.11** Responsabilizar-se pela frequência dos residentes, e outros documentos; Planejar e ministrar aulas de núcleo e/ou campo, conforme programação prévia e/ou solicitada pelo Programa de Residência.
- 6.12** Organizar o cronograma das atividades teórico-práticas do eixo específico de área profissional, em conjunto com a Coordenação do Programa e responsabilizar-se pela execução em conjunto com os demais preceptores, inclusive se necessário ministrar as aulas teóricas.
- 6.13** Orientar e/ou coorientar, se necessário, os Trabalhos de Conclusão de Residência – TCR, conforme as regras estabelecidas no PPP e em normativas específicas.
- 6.14** Executar os processos de trabalho instituídos na Unidade, assim como da mediação de conflitos, entre residentes, preceptores e demais profissionais inseridos no serviço
- 6.15** Outras atribuições a serem estipuladas pela Coordenação do Programa bem como pelo

Regimento Interno da COREMU.

7. Validade do Processo Seletivo e do Cadastro de Reserva

Validade de 12 meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8. Modalidade e Valor de Bolsa

O valor da bolsa de preceptoría será de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), considerando a data deste edital de seleção e a vigência do Projeto Qualifica APS Campo Grande – MS.

9. Local de Atuação

As atividades serão desenvolvidas nas Unidades de Atenção Primária do município de Campo Grande - MS vinculadas ao Projeto Qualifica APS Campo Grande – MS ou em outras indicadas expressamente pela Coordenação do Programa, de acordo com a necessidade da gestão.

10. Das Inscrições:

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

10.2 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar comprovação de acordo com este Edital.

10.3 As inscrições ocorrerão no período do dia 14 a 18 de fevereiro de 2025, até às 16:30h do último dia.

10.4 As inscrições no processo de seleção serão realizadas somente no endereço eletrônico: <https://fiocruz.qualificaaps.com.br/processos-seletivos.php>

10.5 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento das informações solicitadas na inscrição.

11. Das Vagas do Processo Seletivo

Quadro demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:

PROFISSÃO/GRADUAÇÃO EXIGIDA	VAGAS *
Enfermagem	15 + cadastro reserva
Odontologia	6 + cadastro reserva
Fisioterapia	1 + cadastro reserva
Psicologia	1+ cadastro reserva
Educação Física (bacharelado)	1+ cadastro reserva
Serviço Social	1+ cadastro reserva
Farmácia	cadastro reserva

*Observação: quantitativo de disponibilidade de vagas mais o cadastro reserva.

11.1 Vaga destinada a Pessoas com Deficiência:

O Projeto garantirá prioridade na contratação do candidato aprovado que se enquadre como pessoa com deficiência (PCD), desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições do função para o qual o candidato se inscreveu.

12. Requisitos para a Seleção

12.1 Requisitos Mínimos Obrigatórios (Critério Eliminatório):

- Possuir Diploma de Graduação da categoria profissional (Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Educação Física (bacharelado), Serviço Social e Farmácia, registro no Conselho de Classe ativo no estado de Mato Grosso do Sul e estar quite com as obrigações militares e eleitorais, de acordo com a legislação vigente;
- Possuir titulação mínima de Especialista;

- Ter pelo menos 2 anos completos de experiência na Atenção Primária à Saúde;
- Ser servidor público de carreira e estar lotado e atuando na Atenção Primária à Saúde do município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no momento da inscrição do presente edital.

12.2 Requisitos Classificatórios

Os requisitos classificatórios são:

- a) Análise Curricular.
- b) Entrevista Técnica (prova oral).

12.3 Análise Curricular

Esta etapa será de caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente aos requisitos descritos para a apuração da classificação constante do anexo II.

12.4 A Entrevista Técnica (Prova Oral)

Terá caráter classificatório.

No momento da realização da Entrevista Técnica e Prova Oral o candidato deverá demonstrar competências e experiências nos seguintes temas:

- a) Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo;
- b) Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com o Projeto;
- c) Capacidade de trabalhar em equipe;
- d) Organização, motivação, comunicação e objetividade;
- e) Conhecimento e capacidade de aplicação das habilidades desejáveis ao profissional em formação - residente (comunicação clínica, realização de procedimentos, entre outros);
- f) Análise de caso concreto e outras questões técnicas formuladas pela banca examinadora.

12.5 Avaliação Psicológica para Mapeamento de Perfil Profissional (caráter obrigatório)

Esta etapa será de caráter obrigatório e será realizada de forma online por meio do envio de um link específico para o e-mail do candidato e também disponibilizado na plataforma de cadastro, antes da realização da entrevista técnica (prova oral). O preenchimento e envio desta avaliação (IPHEXA) é parte integrante do processo seletivo.

Caso o candidato não realize o preenchimento da mesma antes do momento da entrevista técnica (prova oral), o mesmo será considerado eliminado do presente processo seletivo.

12.6 A classificação será a soma da Avaliação Curricular e da Entrevista Técnica (Prova Oral) em ordem da maior pontuação para a menor pontuação.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência na área de atuação;
- Maior idade.

12.7 O resultado final será informado para todos os candidatos por meio de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

12.8 A nota do candidato será a soma da pontuação obtida, atribuída na avaliação dos títulos entregue pelo candidato acrescida da nota da prova oral.

12.9 A pontuação do candidato não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste processo de seleção como 100 (cem) pontos.

13. Das Disposições Finais

13.1 O candidato aprovado, caso seja convocado, assumindo a preceptoría perderá a aprovação nos processos seletivos internos vigentes;

13.2 A aprovação neste edital e a lista de classificação final terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13.3 Será considerado eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos neste processo seletivo.

13.4 Será eliminado o candidato que não comparecer nas etapas do processo seletivo.

13.5 O chamamento para as vagas de bolsa de preceptor deste edital, dependerão da quantidade de residentes matriculados no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional e Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ.

13.6 Quando o servidor deixar de desempenhar a função de preceptor, ficará disponível para lotação conforme Resolução SESAU n. 429, de 3 de dezembro de 2018.

13.7 Do resultado final, caberá recurso em até 01 dia para o e-mail: rh.qualificaaps@gmail.com.

13.8 Os anexos I, II, III e IV são parte integrante deste edital, onde o anexo I trata do cronograma, contendo todas as datas do processo de seleção, o anexo II contém a tabela com a pontuação, anexo III como formulário de remessa e avaliação e o anexo IV com as referências para a prova oral.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2025.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Período de Inscrição.	14/02/2025 até 18/02/2025
Análise de Currículo.	19/02/2025 e 20/02/2025
Divulgação dos Aprovados para Entrevista Técnica (Prova Oral).	21/02/2025
Avaliação Psicológica para Mapeamento de Perfil Profissional	21/02/2025 à 23/02/2025
Entrevista Técnica (Prova Oral).	24/02/2025, 25/02/2025 e 26/02/2025
Divulgação do Resultado Final.	26/02/2025 às 21h.
Data do Recurso.	27/02/2025
Divulgação do Resultado Final Definitivo, após recurso.	28/02/2025

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
Tipo de certificado	Quantidade máxima	Pontuação por Certificado/ Comprovação	Pontuação máxima
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde) *	2	· 5 pontos: até 5 (cinco) anos, · 10 pontos: de 5 (cinco) à 10 (dez) anos.	10
Curso de pós-graduação na área da saúde (360h)	1	2	2
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)	1	3	3
Residência em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva	1	4	4
Mestrado em Saúde	1	5	5
Doutorado em Saúde	1	6	6
Pontuação Títulos			30
Pontuação Entrevista Técnica (Prova Oral)			70
Pontuação Total			100

ANEXO III**FORMULÁRIO DE REMESSA E AVALIAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:

DOCUMENTOS ENTREGUES:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
Título	Quantidade de documentos entregues	Valor Máximo dos Títulos	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)		10	
Curso de pós-graduação na área da saúde (360h)		2	
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)		3	
Residência em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva		4	
Mestrado em Saúde		5	
Doutorado em Saúde		6	
Pontuação Títulos			
Pontuação Prova Oral	-----	-----	
Pontuação Total			

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, no ato da entrega dos títulos, na data prevista, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros.

Campo Grande, MS _____ 2025.

Assinatura do candidato

OBS: Para a comprovação de experiência comprovada na APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) referente ao período prestado em Unidades da APS na SESAU, o servidor PODERÁ obter através do acesso: <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/ergonzkweb/forms/portal.zul> e selecionar "Eventos do histórico", apresentado com o nome, matrícula e as informações necessárias para avaliação.

ANEXO IV

REFERÊNCIAS PARA A PROVA ORAL

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS no 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União. 2023.

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 16 abr. 2012. Seção I, p.24-25.

RESOLUÇÃO SESAU N. 606, DE 2 DE JUNHO DE 2021. Dispõe Sobre o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional Ou Uniprofissional em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – COREMU/SESAU.

RESOLUÇÃO SESAU N. 607, DE 2 DE JUNHO DE 2021. Dispõe Sobre o Regimento Interno Do(S) Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS.

STARFIELD, B. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.